



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 133 /2023.

“Dispõe sobre medidas alternativas de inspeção para acesso a locais sujeitos a controle de segurança, para pessoas com impedimentos.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, que as pessoas com impedimentos de natureza física, mental, intelectual, inclusive os decorrentes do uso de próteses, marca-passos e implantes, terão o direito de receberem atendimento diferenciado e de serem submetidas a medidas alternativas de inspeção para acesso a locais sujeitos a controle de segurança., no município de Araguari/MG.

Art. 2º - Após a comprovação, essas pessoas não poderão ser forçadas a utilizar ou passar por portais, detectores ou equipamentos de controle de acesso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer medida alternativa que inclua busca pessoal ou revista individualizada, quando necessária, será efetuada por pessoa do mesmo sexo, em local reservado, com descrição e na presença de testemunha.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de maio de 2023.

CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
Vereador Proponente

Dan.
prop.